



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Milton Leite

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 17.703, de 3 de novembro de 2021, a fim de autorizar a criação do sistema “Sampa Pet” para atendimento nos Hospitais Públicos Veterinário no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 17.703, de 3 de novembro de 2021, fica acrescida do Capítulo VI, bem como dos artigos 18-A a 18-G, na seguinte conformidade:

**“CAPÍTULO VI
DO SAMPA PET**

Art. 18-A. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o sistema “Sampa Pet” para atendimento nos hospitais públicos veterinários no Município de São Paulo.

Art. 18-B. O sistema “Sampa Pet” consiste em uma fila de espera eletrônica para atendimento médico-veterinário, visando agilizar e organizar o acesso aos serviços veterinários oferecidos nos hospitais públicos veterinários no Município de São Paulo.

Parágrafo único. O sistema será disponibilizado gratuitamente, sendo desenvolvido e elaborado com o propósito de atender de forma igualitária toda a população do Município de São Paulo.

Art. 18-C. A plataforma de atendimento “Sampa Pet” deverá conter:

- I - plataforma online via website, para acesso amplo;
- II - aplicativo móvel para dispositivos como celulares, smartphones, tablets e congêneres;
- III - sistema de atendimento telefônico e por meio de aplicativos de mensagens, como WhatsApp;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Milton Leite

IV - sistema de notificação e avisos direcionados aos tutores dos animais, com o objetivo de fornecer informações relevantes, atualizações sobre a posição na fila de espera, agendamento de consultas, entre outros comunicados relacionados ao atendimento médico-veterinário;

Parágrafo único. A plataforma de atendimento deverá ser acessível e intuitiva tanto na versão web quanto na versão mobile, garantindo que os usuários possam facilmente encontrar informações, acessar sua posição na fila de espera, atualizar seus dados cadastrais e utilizar os recursos disponíveis.

Art. 18-D. O acesso via aplicativo e/ou website exigirá identificação e senha do usuário em sua tela inicial e disponibilizará uma opção para cadastramento gratuito que o redirecionará para o site de internet responsável pelo cadastro.

Art. 18-E. Para ter acesso ao sistema e ao atendimento médico-veterinário previsto nesta Lei, o tutor do animal deverá cumprir os seguintes procedimentos:

I - realizar o prévio cadastro na plataforma;

II - fornecer informações completas, incluindo nome, número da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço e telefone;

III - fornecer os dados detalhados dos animais sob sua tutela, onde se fará constar: nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida e o número de RGA;

Parágrafo único: Caso o animal que necessite de atendimento não possua RGA, este deverá ser providenciado no dia da consulta junto ao médico-veterinário nos hospitais públicos.

Art. 18-F. O atendimento poderá ser solicitado de forma eletrônica, por meio de aplicativo, website, ou ainda, via chamada telefônica.

Parágrafo único. O sistema deverá enviar uma notificação ao tutor com antecedência mínima de 1:30 (uma hora e meia) para o atendimento veterinário.

Art. 18-G. O sistema "Sampa Pet", será administrado pela Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico da Cidade de São Paulo – COSAP. (NR)."



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Milton Leite

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON LEITE
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Milton Leite

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a criação do sistema eletrônico e virtual de espera denominado "Sampa Pet", destinado ao atendimento nos estabelecimentos veterinários municipais, alterando a Lei Municipal nº 17.703, de 3 de novembro de 2021, que versa sobre a Política Pública para animais no âmbito do município de São Paulo.

O município de São Paulo dispõe de quatro hospitais veterinários públicos, localizados nas regiões leste, norte, sul e oeste, onde é possível obter assistência clínica e cirúrgica para animais de estimação.

O primeiro hospital veterinário, pertencente ao município, foi inaugurado no bairro do Tatuapé em 2012. Estima-se que, até o presente momento, o referido hospital tenha realizado mais de 49 mil atendimentos somente nos últimos cinco anos. Em agosto de 2020, o segundo hospital veterinário foi inaugurado na Casa Verde, contabilizando aproximadamente 2.750 atendimentos mensais.

No mesmo ano, foi inaugurada a terceira unidade, situada no bairro de Santo Amaro, com capacidade para realizar 60 mil atendimentos anualmente. Já em 2022, no bairro do Butantã, entrou em funcionamento a mais recente unidade inaugurada, desde junho de 2022, com capacidade para aproximadamente 3.500 atendimentos mensais.

De acordo com as informações obtidas no site eletrônico da Prefeitura de São Paulo¹, "os atendimentos ocorrem de segunda a sexta feita, das 7h às 17h, são atendidos todos os casos de urgência e emergência, sem necessidade de senha. Também são realizados atendimentos de baixa e média complexidade, conforme a ordem de chegada. Há ainda as consultas de retorno, cirurgias, tratamentos ambulatoriais, exames e internações, além de consultas em sete especialidades como: oftalmologia, cardiologia, endocrinologia, neurologia, oncologia, ortopedia e odontologia".

Contudo, a realidade não se alinha às descrições eloquentes e informações constantes no site oficial da Prefeitura.

Em 7 de dezembro de 2022, a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Animais - CPI dos Animais, instituída na Câmara Municipal de São Paulo e presidida pelo Vereador Felipe Becari, identificou múltiplos problemas na rede de atendimento municipal para a saúde animal.

¹ <https://www.capital.sp.gov.br/noticia/conheca-os-hospitais-veterinarios-publicos-da-capital#:~:text=A%20cidade%20de%20S%C3%A3o%20Paulo,cir%C3%BArgico%20aos%20animais%20de%20estima%C3%A7%C3%A3o.>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Milton Leite

Dentre suas conclusões, a CPI propôs a ampliação do horário de funcionamento da unidade localizada no Tatuapé, recomendando o atendimento contínuo durante as 24 horas do dia, além do atendimento nos fins de semana.

A CPI dos Animais recebeu diversas denúncias acerca das extensas filas de espera que se formam nas portas dos hospitais veterinários durante as madrugadas, sendo que o hospital da Zona Leste é o mais procurado por uma significativa parcela da população.

Todas as noites, centenas de cidadãos deslocam-se com seus animais de estimação para formar uma fila que se estende ao longo da madrugada. Aqueles que chegam cedo conseguem assegurar sua posição na ordem de atendimento ou na distribuição de senhas, na "tentativa" de obter o atendimento veterinário necessário. A fila de espera tem início na calçada e perdura durante toda a madrugada, independentemente das condições climáticas, seja chuva, frio ou calor. Os cidadãos permanecem durante toda a madrugada com seus animais doentes, necessitando do devido atendimento veterinário.

Contudo, vale destacar que o hospital abre suas portas às 7h da manhã e, portanto, devido ao horário de encerramento previsto para as 17h, muitos acabam retornando sem ter recebido o atendimento adequado.

Popularmente, o relato é o seguinte: "Você chega à fila na esperança de garantir uma senha de atendimento, com a possibilidade de, se tudo correr bem, ser atendido. Caso contrário, você precisa começar tudo de novo".

Importa ressaltar que o animal enfermo e que necessita de cuidados veterinários deve permanecer na fila juntamente com seu tutor, sujeito à restrição de movimento por um período indefinido, exposto às adversidades climáticas, como chuva e frio, durante toda a madrugada. Ora, e o direito e a defesa dos animais, os quais são garantidos pela legislação municipal?

Nesse sentido, a presente proposta legislativa apresentada a esta respeitável Casa Legislativa tem como desiderato extinguir as filas de atendimento presenciais que tanto demandam da saúde dos animais e de seus tutores, por meio de um sistema inovador.

A autorização para a criação de um sistema eletrônico e virtual de atendimento aos animais representa um fator preponderante para o bem-estar animal e a qualidade de vida dos tutores.

Será possível ao tutor agendar o atendimento de forma eletrônica, por meio de uma plataforma própria a ser desenvolvida pela Municipalidade, com a oportunidade de realizar o cadastro e acompanhar sua posição na fila de maneira automática e em tempo real.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete Vereador Milton Leite

Ao necessitar de atendimento para seu animal, o tutor deverá acessar a plataforma, efetuar o cadastro quando necessário, solicitar o atendimento, indicar os sintomas identificados e receber a notificação contendo a senha de atendimento, acompanhada de informações sobre a data, local e horário estimado. Posteriormente, será necessário confirmar o recebimento da notificação.

Ainda, o tutor receberá, por meio de comunicação eletrônica como mensagem de texto ou aplicativo de mensagens como WhatsApp, regularmente as informações referentes ao atendimento agendado.

Dessa forma, o município de São Paulo, como exemplo a ser seguido por outras entidades, se destacará como pioneiro em iniciativas voltadas à promoção do respeito e cuidado com os animais domésticos.

Evidenciado, pois, o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nas razões que a justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, contando com a sua aprovação.

MILTON LEITE
Vereador